



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
DEPUTADO DISTRITAL RICARDO VALE – PT/DF**

INDICAÇÃO Nº **IND 4222/2015**
(Do Deputado RICARDO VALE)

L I D O
Em, 18 / 06 / 15

Secretaria Legislativa

“Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Mobilidade Distrito Federal, juntamente com o Transporte Urbano – DFTRANS, providências no sentido de aumentar a oferta de transporte público na cidade de Samambaia – RA XII com destino as demais cidades do Distrito Federal”

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Mobilidade Distrito Federal, juntamente com o Transporte Urbano – DFTRANS, providências no sentido de aumentar a oferta de transporte público na cidade de Samambaia – RA XII com destino as demais cidades do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A indicação ora apresentada representa reivindicação constantemente apresentada por moradores daquela região quem vem esta casa de leis, ou quando o mandato se encontra presente naquela cidade.

Hoje Samambaia é a quarta maior cidade do Distrito Federal com mais de 200 mil habitantes, em sua maioria trabalhadores que dependem integralmente do sistema de transporte público para o cumprimento de suas jornadas de trabalho, sendo relato em alguns casos de serem obrigados a utilizar o transporte pirata para conseguirem chegar aos seus postos de trabalho.

Por tratar de pleito justo é que a comunidade busca providências do Poder Executivo e apoio da Câmara Legislativa para a viabilização desta demanda.

Sala das Sessões, em


Ricardo Vale – PT/DF
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 4222 / 2015
Folha Nº 01 P

AP. 57 18Jun2015 10:38
Edy 12/6/15



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 22/06/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND N° 4292/2015
Folha N° 02-P